PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Câmara Municipal - Folha N.º 01 - 26/04/12 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

LEI Nº. 611 DE 20 DE ABRIL DE 2012.

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa Diretora, com amparo inciso II do art. 44 c/c o inciso II do art. 54, da Lei Orgânica do Município - LOM e com fundamento no Art. 37 inciso X, da CF/88, propôs e o Legislativo Limeirense, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, com amparo no inciso VII do art. 77 da Lei Orgânica Municipal – LOM, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados do Poder Legislativo, sendo seus vencimentos reajustados em 5% (cinco por cento), a partir do dia 1º de abril de 2012.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, que após a concessão do reajuste estabelecido no artigo anterior, não atingir o valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), correspondente ao salário mínimo atual, serão, por força do artigo 39, §3, combinado com artigo 7º, VII, ambos da Constituição Federal, complementados até atingirem a importância de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 3º Para efeitos, exclusivamente, do disposto no artigo primeiro desta Lei, o salário base da Câmara Municipal de Limeira do Oeste – MG, passa a ter o valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 4º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 5º O Anexo II – Tabela de Vencimentos é parte complementar desta Lei.

Câmara Municipal - Folha N.º 02 - 26/04/12 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 20 de abril de 2012.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 03
26/04/12
Responsável

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

NIVEL	V. BASE	A	B	C	D	E
I	R$ 622,00	R$ 628,22	R$ 634,50	R$ 640,85	R$ 647,26	R$ 653,73
II	R$ 622,00	R$ 628,22	R$ 634,50	R$ 640,85	R$ 647,26	R$ 653,73
III	R$ 622,00	R$ 628,22	R$ 634,50	R$ 640,85	R$ 647,26	R$ 653,73
IV	R$ 622,00	R$ 628,22	R$ 634,50	R$ 640,85	R$ 647,26	R$ 653,73
V	R$ 646,09	R$ 652,55	R$ 659,08	R$ 665,67	R$ 672,32	R$ 679,05
VI	R$ 692,63	R$ 699,55	R$ 706,55	R$ 713,62	R$ 720,75	R$ 727,96
VII	R$ 742,52	R$ 749,94	R$ 757,44	R$ 765,02	R$ 772,67	R$ 780,39
VIII	R$ 796,00	R$ 803,96	R$ 812,00	R$ 820,12	R$ 828,32	R$ 836,61
IX	R$ 853,34	R$ 861,87	R$ 870,49	R$ 879,20	R$ 887,99	R$ 896,87
X	R$ 914,80	R$ 923,95	R$ 933,19	R$ 942,52	R$ 951,95	R$ 961,47
XI	R$ 980,70	R$ 990,50	R$ 1.000,41	R$ 1.010,41	R$ 1.020,52	R$ 1.030,72
XII	R$ 1.051,34	R$ 1.061,85	R$ 1.072,47	R$ 1.083,19	R$ 1.094,03	R$ 1.104,97
XIII	R$ 1.127,07	R$ 1.138,34	R$ 1.149,72	R$ 1.161,22	R$ 1.172,83	R$ 1.184,56
XIV	R$ 1.208,25	R$ 1.220,33	R$ 1.232,53	R$ 1.244,86	R$ 1.257,31	R$ 1.269,88
XV	R$ 1.295,28	R$ 1.308,23	R$ 1.321,31	R$ 1.334,53	R$ 1.347,87	R$ 1.361,35
XVI	R$ 1.388,58	R$ 1.402,46	R$ 1.416,49	R$ 1.430,65	R$ 1.444,96	R$ 1.459,41
XVII	R$ 1.488,60	R$ 1.503,48	R$ 1.518,52	R$ 1.533,70	R$ 1.549,04	R$ 1.564,53
XVIII	R$ 1.595,82	R$ 1.611,78	R$ 1.627,90	R$ 1.644,18	R$ 1.660,62	R$ 1.677,23
XIX	R$ 1.710,77	R$ 1.727,88	R$ 1.745,16	R$ 1.762,61	R$ 1.780,23	R$ 1.798,04
XX	R$ 1.834,00	R$ 1.852,34	R$ 1.870,86	R$ 1.889,57	R$ 1.908,46	R$ 1.927,55
XXI	R$ 1.966,10	R$ 1.985,76	R$ 2.005,62	R$ 2.025,68	R$ 2.045,93	R$ 2.066,39
XXII	R$ 2.107,72	R$ 2.128,80	R$ 2.150,08	R$ 2.171,58	R$ 2.193,30	R$ 2.215,23
XXIII	R$ 2.259,54	R$ 2.282,13	R$ 2.304,96	R$ 2.328,00	R$ 2.351,28	R$ 2.374,80
XXIV	R$ 2.422,29	R$ 2.446,52	R$ 2.470,98	R$ 2.495,69	R$ 2.520,65	R$ 2.545,85
XXV	R$ 2.596,77	R$ 2.622,74	R$ 2.648,97	R$ 2.675,46	R$ 2.702,21	R$ 2.729,23
XXVI	R$ 2.783,82	R$ 2.811,66	R$ 2.839,77	R$ 2.868,17	R$ 2.896,85	R$ 2.925,82
XXVII	R$ 2.984,34	R$ 3.014,18	R$ 3.044,32	R$ 3.074,77	R$ 3.105,51	R$ 3.136,57
XXVIII	R$ 3.199,30	R$ 3.231,29	R$ 3.263,61	R$ 3.296,24	R$ 3.329,20	R$ 3.362,50
XXIX	R$ 3.429,75	R$ 3.464,04	R$ 3.498,68	R$ 3.533,67	R$ 3.569,01	R$ 3.604,70
XXX	R$ 3.676,79	R$ 3.713,56	R$ 3.750,70	R$ 3.788,20	R$ 3.826,08	R$ 3.864,35

Obs.:
1 – A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por gruas, escalonados em ordem crescente, no percentual de 1% (um por cento) na horizontal.
2 - A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por gruas, escalonados em ordem crescente, no percentual de 2% (dois por cento) na vertical.
3 – A progressão horizontal é a compensação pecuniária por antiguidade e ocorrerá automaticamente quando o Servidor Público Municipal em atividade completar 1.095 (Um Mil e Noventa e Cinco) dias de nomeação, percorrendo os graus escalonados na horizontal da tabela, sucessivamente até atingir a progressão vertical.
4 – O calculo utilizou duas casas decimais depois da vírgula arredondando para cima.